



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: abertura de processo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanche para atender aos eventos oficiais realizados pela Secretaria de Saúde como as ações em Saúde, treinamentos / capacitações / palestras / cursos e outros eventos institucionais**, conforme demandado pela Diretoria da Atenção Primária à Saúde, Diretoria da Atenção Especializada em Saúde e Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, proveniente da Diretoria da Atenção Primária à Saúde - DAPS (memorando nº 363/2025), Diretoria da Atenção Especializada em Saúde DAES (memorando nº 407/2025) e Diretoria de Planejamento e Gestão em Saúde (memorando nº 227/2025), nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1) Justificativa:

A realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, como ações em saúde, treinamentos, formações e palestras, demanda a oferta de alimentação para os participantes durante os períodos de atividades. Esses eventos, com duração média de quatro horas, envolvem a presença de servidores, profissionais da saúde e outros públicos, que necessitam de alimentação prática e adequada durante os intervalos. A disponibilização de lanches é importante para garantir que os participantes se mantenham nutridos e possam seguir com as atividades programadas sem interrupções significativas, favorecendo a continuidade dos trabalhos e o bem-estar dos envolvidos.

2.2) Necessidade da contratação:

A necessidade de garantir alimentação adequada durante os eventos também está alinhada com os princípios de eficiência e qualidade, previstos na legislação sobre licitações e contratos administrativos, para assegurar o bom andamento das atividades e a satisfação das necessidades dos participantes.

O fornecimento de lanches é fundamental para atender às necessidades alimentares dos participantes, evitando prejuízos à fluidez do evento e assegurando

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que os participantes permaneçam aptos a participar das atividades programadas, justificando assim essa demanda.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Para a execução dos eventos promovidos pela Secretaria de Saúde, estima-se um número variável de participantes, dependendo da natureza e do tipo de atividade a ser realizada. Considerando a variedade de eventos planejados, como ações em saúde, treinamentos, formações e palestras, é importante prever o número de pessoas envolvidas em cada evento para garantir que a alimentação fornecida seja suficiente e adequada para todos os participantes. Abaixo, na tabela I, apresenta-se a quantidade de kit lanche necessária, com base na programação prevista para o período de março a dezembro de 2025.

Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Parâmetros Utilizados |
|------|--|-------|-------|--|
| 1 | <p>Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanche para atender aos eventos oficiais realizados pela Secretaria de Saúde como as ações em Saúde, treinamentos/capacitações/palestras/ cursos e outros eventos institucionais. Os itens que irão compor o kit lanche serão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Salgados variados fritos,• Salgados variados assados;• Mini pão de queijo;• Bolos variados• Mini sanduiche• Bebidas: Suco natural de diversos sabores e/ou refrigerante e/ou Suco em caixinha 200ml e/ou Café e/ou Leite líquido. <p>Obs: deverá compor o kit os seguintes utensílios descartáveis como: copos,</p> | Kit | 2325 | <p>Baseia-se no quantitativo estimado de pessoas que participarão dos eventos que acontecerão no período de março a dezembro de 2025, considerando a variedade de eventos planejados, conforme informações apresentadas nos DFD's provenientes dos setores DAPS, DAES e Diretoria de Planejamento.</p> |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|--|-------------------------------|--|--|--|
| | guardanapos, pratos e colher. | | | |
|--|-------------------------------|--|--|--|

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A Considerando que a Secretaria de Saúde realiza frequentemente atividades e programações, ações em saúde, curso de qualificações/treinamentos/formações de servidores e usuários, datas comemorativas, ao longo do ano, faz-se necessário o fornecimento de alimentação que será consumida em ocasiões que exijam pausa para refeições devido o tempo de todos. A aquisição do objeto da contratação visa garantir a o bem-estar dos participantes e contribui para a concentração e o aprendizado, além de proporcionar um ambiente acolhedor. A estimativa de custos para a contratação dos serviços de fornecimento de lanches será calculada de acordo com a compilação das demandas, com base na previsão de fornecimento para a totalidade dos eventos durante o período mencionado, podendo haver necessidades de ajustes quanto a demanda a depender de futuras ações, treinamentos, capacitações e/ou eventos que não constam em cronograma preliminar. Os recursos para a contratação serão provenientes da dotação orçamentária da SEMSA, conforme o orçamento anual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 O fornecimento do objeto da contratação deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Alarj Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n° 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.5 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;
- 5.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 5.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;
- 5.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.
- 5.10 O fornecimento dos objetos será parcelado de acordo com as solicitações estabelecidas posteriormente e constantes em Documento de Formalização de Pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.11 Os bens deverão ser entregues em endereço, data e hora informados em Documento de Formalização de Pedido.
- 5.12 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.
- 6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.
- 6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n.º 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5 Solicitar que seja refeito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

6.8 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento do objeto da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;

7.5.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.3 Prazo de validade da proposta;

7.5.4 Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n° 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

E ainda:

8.5 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

9.1.1 Todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

9.1.1.1 Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

9.1.1.2 Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

9.1.1.3 Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.2 Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro ($\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

9.3 Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço.

9.4 Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações, a empresa participante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n.º 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

9.5 Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração, correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a participante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

9.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7 A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na alínea do balanço patrimonial (Demonstração de Resultado do Exercício).

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Prazo, local e condições para a entrega:

10.1.1 O fornecimento poderá ser iniciado pela empresa contratada após a conclusão desse processo de compra direta, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho.

10.1.2 O fornecimento pelo empresa deverá ocorrer somente com a apresentação da autorização formal da Diretoria Administrativa da SEMSA. Os setores demandantes como as diretorias do DAES, DAPS e Planejamento deverão encaminhar suas solicitações à Diretoria Administrativa, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, confirmando o local, data, horário e tipo de evento.

10.1.3 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da execução do serviço, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n° 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

12.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

12.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

12.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

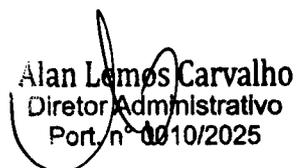
12.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

12.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

12.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.


Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

12.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

12.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n.º 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

13.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

13.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

13.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DO REAJUSTE

15.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1 O valor estimado é de R\$ **62.697,50** (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

16.2 O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no site do Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), para composição do valor médio e assim definir a estimativa de preço.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

17.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.122.4040.2.349 – Manutenção da Gestão do SUS;
- III) Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviço
- IV) Sub-Elemento: 3.3.90.39.41

Parauapebas-PA, 14 de março de 2025.

Alan de Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Portaria nº 010/2025